

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0859/2024 - 13.06.2024

Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis para a Legislatura (2025/2028).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

1º O subsídio mensal do Prefeito (a), do vice-prefeito (a) e dos Secretários (as) Municipais do Município de Manfrinópolis, para a legislatura de 2025 a 2028, fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Prefeito (a) Municipal:

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R\$ 14.000,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 14.500,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 15.000,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R\$ 15.500,00

II – Vice-prefeito (a):

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R\$ 8.000,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 8.300,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 8.600,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R\$ 8.900,00

III – Secretários (as) Municipais:

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R\$ 4.500,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 4.700,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 4.900,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R\$ 5.100,00

§1º O titular do cargo de que trata o Inciso I e II, do Caput deste Artigo fará jus nos termos da legislação municipal, à férias remuneradas, podendo se ausentar do Município pelo período de até 30 (trinta) dias para fins de usufruir do período de férias.

§2º Os titulares dos cargos de que trata os Incisos III, do Caput deste Artigo farão jus nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento/subsídio e à férias remuneradas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador: 1AF9F410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2024. Edição 3045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>